



BOA VISTA

Quinta-feira
11 de Julho
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.019177/2024

ASSUNTO: Averbação de Tempo de Contribuição
INTERESSADO: Jean Carlos Lago dos Santos

DECISÃO

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário Interina da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor JEAN CARLOS LAGO DOS SANTOS, matrícula n. 14605, Guarda Civil Municipal- Inspetor Geral, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição totalizando 4 (quatro) anos, 3 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, de tempo aproveitado.

Boa Vista-RR, Data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.024324/2022

ASSUNTO: Averbação de Tempo de Contribuição
INTERESSADO: Marcos André Colares Mesquita

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário Interina da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor MARCOS ANDRÉ COLARES MESQUITA, Auditor Fiscal Municipal, matrícula n. 27124, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição totalizando 3 (três) anos, 6 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias, de tempo aproveitado, bem como fica sem efeito a Decisão acostada ao NUP 9.202580/2024, publicada no DOM n. 6108 de 17.5.2024.

[...]

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.007593/2024

Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
Interessado: Altamar Pinheiro Maciel

DECISÃO

3. Dessa forma, acolho a manifestação da Secretária da SMAG e, com fulcro no art. 201, §9º da Constituição

Federal, bem como na ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor ALTAMAR PINHEIRO MACIEL, Técnico Municipal/Assistente Técnico, matrícula n. 27490, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativo ao período de 1º.3.80 a 2.2.2009, correspondente a 17 anos 04 meses e 26 dias, de tempo de contribuição averbado.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaSECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRASPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2024
PROCESSO Nº 010317/2024 SMO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR MEIO DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE MACRODRENAGEM NO IGARAPÉ PRICUMA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, DIVIDIDO EM 02 (DOIS) ITENS.

Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2024 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 15/08/2024 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, www.gov.br/pncp ou mediante solicitação pelo e-mail: concorrência.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista – RR, 10 de julho de 2024.

Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo
Agente de Contratação/SMLICPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICAPROCESSO Nº: 01587/2024 – SMO.
CONCORRÊNCIA Nº: 90003/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto 0429/P de 15 de março de 2023, nos termos do art. 165 da

lei nº 14.133/2021, comunica a quem possa interessar que após conhecer os recurso interposto pelas empresas M. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e contrarrazões apresentada pela empresa HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, com fulcro no parecer da Secretaria Municipal de Obras – SMO, DECIDIU julgar IMPROCEDENTE o recurso Administrativo apresentado pela empresa M. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA por não atender na íntegra as exigências do projeto básico, mantendo a desclassificação da referida empresa no certame licitatório, julgar PROCEDENTE as contrarrazões da empresa HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

Boa Vista – RR, 10 de julho de 2024.

André Lucas Oliveira Silvestre
Agente de Contratação - SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 107/2024-PRESSEM.

A Presidente Interina do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso IX, da Lei Municipal nº 1.903/2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Romilda da Silva Damascena, Gerente de Controle e Benefícios – GCBE, Símbolo: AS-4, para responder interinamente pela Gerência de Aposentadorias e Pensões – GAPE, Símbolo: AS-4, da estrutura organizacional do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – Pressem, no período de 10/07 a 19/07/2024, em virtude de a titular do cargo, estar em gozo de férias.

Boa Vista – RR, em 4 de julho de 2024.

(assinatura eletrônica)
Nicoly Rafaella Santos da Costa Bertholini
Presidente da Previdência Municipal - Pressem
Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.020886/2024
ASSUNTO: Auxílio-funeral
INTERESSADO: RUYZEMMAR SOUZA DA CUNHA

DECISÃO

[...]

14. Pelo exposto, em consonância com o art. 45, da Lei n. 2.540/2024, RECONHEÇO o pagamento de auxílio-funeral em favor de KAROLINE QUEIROZ ROCHA, em razão do falecimento da servidora RUYZEMMAR SOUZA DA CUNHA, matrícula n. 910581.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas – Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 160/2024/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO o Processo Desmembrado nº 026885/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 011975/2022, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa
Consultor Geral
Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretaria Municipal da Casa Civil
Lairto Estevão de Lima Silva
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuelo Sales Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Alexandre Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Ana Maria Florêncio Campos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Darik Arenhart Marinho
Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal -
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora
Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.

CONSIDERANDO a necessidade de substituir Fiscal da Portaria nº 131/2024-SMSA publicada no Diario Oficial do Municipio nº 6118 de 04 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído o Sr. RONAN SALES FARIAS pela servidora SHELLY KRISTIANE MENDES TORREIA matrícula nº 958.022 e permanece a Sra. CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES, matrícula nº 957.282 como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados do Processo Desmembrado nº nº 026885/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 011975/2022;

CONTRATO ADMINISTRATIVO
168/2024
169/2024

Art. 2º - Tornar sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 13 de junho de 2024.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2024.

**Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 161/2024/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir Fiscal das Portarias abaixo já publicadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído o Sr. RONAN SALES FARIAS pela servidora SHELLY KRISTIANE MENDES TORREIA matrícula nº 958.022 como fiscal responsável pelos Contratos dos Processos abaixo mencionados;

PORTARIA	DIARIO PUBLICADO Nº	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
54/2024	6062 – 11 de março de 2024	18/2024 ao 24/2024
56/2024	6065 – 14 de março de 2024	25/2024 ao 58/2024
76/2024	6094 – 26 de abril de 2024	62/2024 ao 68/2024
77/2024	6094 – 26 de abril de 2024	83/2024
78/2024	6094 – 26 de abril de 2024	92/2024
79/2024	6094 – 26 de abril de 2024	69/2024 ao 71/2024
81/2024	6094 – 26 de abril de 2024	85/2024, 89/2024 e 91/2024
99/2024	6101 – 08 de maio de 2024	104/2024 ao 110/2024
100/2024	6101 – 08 de maio de 2024	115/2024 ao 117/2024
101/2024	6101 – 08 de maio de 2024	128/2024 e 129/2024
113/2024	6106 – 15 de maio de 2024	97/2024

118/2024	6106 – 15 de maio de 2024	146/2024 e 147/2024
135/2024	6124 – 12 de junho de 2024	170/2024
136/2024	6124 – 12 de junho de 2024	153/2024 ao 157/2024
137/2024	6124 – 12 de junho de 2024	171/2024 ao 174/2024

Art. 2º - Tornar sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 13 de junho de 2024.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2024.

**Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 162/2024/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir Fiscal das Portarias abaixo já publicadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído o Sr. RONAN SALES FARIAS pela servidora CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES, matrícula nº 957.282 como fiscal responsável pelos Contratos dos Processos abaixo mencionados;

PORTARIA	DIARIO PUBLICADO Nº	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
75/2024	6094 – 26 de abril de 2024	59/2024 ao 61/2024
80/2024	6094 – 26 de abril de 2024	84/2024
82/2024	6094 – 26 de abril de 2024	75/2024, 77/2024, 79/2024, 81/2024 e 82/2024
83/2024	6094 – 26 de abril de 2024	86/2024
84/2024	6094 – 26 de abril de 2024	90/2024
85/2024	6094 – 26 de abril de 2024	72/2024
86/2024	6094 – 26 de abril de 2024	73/2024
87/2024	6094 – 26 de abril de 2024	74/2024
95/2024	6101 – 08 de maio de 2024	102/2024 e 103/2024
96/2024	6101 – 08 de maio de 2024	111/2024 e 112/2024
97/2024	6101 – 08 de maio de 2024	130/2024 e 131/2024
98/2024	6101 – 08 de maio de 2024	132/2024 e 133/2024
102/2024	6101 – 08 de maio de 2024	123/2024 ao 125/2024
103/2024	6101 – 08 de maio de 2024	114/2024
104/2024	6101 – 08 de maio de 2024	118/2024 ao 122/2024
105/2024	6101 – 08 de maio de 2024	113/2024

109/2024	6104 – 13 de maio de 2024	93/2024 ao 95/2024
112/2024	6106 – 13 de maio de 2024	96/2024
114/2024	6106 – 15 de maio de 2024	98/2024
115/2024	6106 – 15 de maio de 2024	100/2024 e 138/2024
126/2024	6115 – 28 de maio de 2024	76/2024, 78/2024 e 80/2024

Art. 2º - Tornar sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 13 de junho de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

PORTARIA Nº 60/2024/SEMGES/ASSEPRO

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Viviane Lima Ramos - matrícula nº 45629, em SUBSTITUIÇÃO à servidora SHIRLENE DA SILVA SENA – matrícula nº 954446, para atuar como FISCAL TEMPORÁRIA no período de 10/07/2024 a 19/07/2024 do Contrato Administrativo nº 625-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, referente ao Processo nº 16882/2022-SEMGES, que tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preço nº 012/2022-SMEC - Processo nº 19322/2021, que tem como objeto eventual prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação, com o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social de Boa Vista – RR, 04 de julho de 2024.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 12606/2021/SEMGES.
Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 382-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021.
Objeto: Renovação do Contrato 382/SEMGES/FMAS/ASSESP/2021, oriundo do Processo 12606/2021, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanche, Coffee break e coquetel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, por mais 05 (cinco) meses, a partir de 04 de Julho de 2024.
As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Uni-

dade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500 - Não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 552, de 03/07/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES
Contratada: SOARES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 10.144.616/0001-90
Data de Assinatura: 04/07/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 058/2024 – GAB/SEPF

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JULIENNY ANGELIM CARDOSO, matrícula 44692, Superintendente, como fiscal do Processo nº 016631/2024/SEPF, referente ao pagamento de taxa de inscrição a 2(dois) servidores da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, para participação no curso “Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 04 de julho de 2024.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Adjunto Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 99/2024

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional– EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º Fica nomeado EDUARDO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 834, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário cumulativamente com o Cargo em Comissão da Divisão de Execução Contábil da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 10 a 24 de julho de 2024, em virtude das férias da titular.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 3 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**

**ATA DA OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CIM**

Aos Treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11 horas na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF Localizada na Rua Coronel Pinto, n.º 188, Bairro Centro, reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal – C.I.M, para a realização da Octingentésima Trigésima Terceira Reunião Ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 – Aprovação da Ata nº 832ª da Reunião Ordinária do C.I.M; 2 – Análise de Processos de Cadastro e Título Definitivo e 3 – O que Ocorrer. Presentes na reunião: Flávio Grangeiro de Souza – Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista - Presidente do CIM, Valdilene Meneses Fernandes – Secretária Executiva do CIM, e os Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra – Diretor Presidente da EMHUR, Aderval da Rocha Ferreira Filho – Vereador, João Kleber Martins de Siqueira - Vereador e Márcio Vinicius de Souza Almeida – Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças. O Presidente do C.I.M deu as boas vindas a todos, declarando aberta a Octingentésima Trigésima Terceira Reunião Ordinária e em seguida a Secretária Executiva do C.I.M procedeu a leitura da Ata da Octingentésima Trigésima Segunda Reunião Ordinária, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida passou-se à leitura dos processos para apreciação e deliberação dos Conselheiros.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cadastro e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 429487/2018, em nome de Antônio Rodrigues de Oliveira Filho para o lote nº 0485 (ant.), quadra nº 185 (ant.), zona 15, Bairro Cidade Satélite; Processo nº. 15908/2021, em nome de Cilene Lisboa Alvarenga para o lote nº 093 (ant.14), quadra nº 309(ant. J), zona 10, Bairro Tancredo Neves; Processo nº. 2263/2020, em nome de Iana Marcelly Lima Araújo para o lote nº 150(ant.), quadra nº 129 (ant.42), zona 12, Bairro Equatorial; Processo nº. 29912/2023, em nome de Nices Lelia Level Gutierrez Barbosa da Costa, para o lote nº 0320 (ant.), quadra nº 13 (ant.), zona 13, Bairro Nova Cidade.

DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido da Alteração Cadastro e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 4870/2023, em nome de Denise Andrade do Nascimento para o lote nº 276 (ant. parte do lote 16), quadra nº 132 (ant.), zona 10, Bairro Asa Branca; Processo nº.12752/2019, em nome de Fabiana Pereira de Abrel para o lote nº 015(ant.04), quadra nº 143 (ant.42), zona 04, Bairro Mecejana; Processo nº 1777/2023, em nome de Mairla Cavalcante Guimarães, para o lote nº 125 (ant.), quadra nº 088 (ant.), zona 13, Bairro Nova Cidade. **DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO:** Os Conselheiros deferiram o pedido de Cadastro nos Processos a seguir: Processo nº. 4110/2024, em nome de Gesiane Paola da Silva para o lote nº 522 (ant.), quadra nº 87 (ant.), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº 3462/2024, em nome de Iralina Sousa Santos, para o lote nº 426 (ant.), quadra nº 095 (ant.), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº 1622/2024, em nome de José Fernandes, para o lote nº 116 (ant.), quadra nº 137 (ant.), zona 14, Bairro Santa Luzia; Processo nº 1724/2024, em nome de Katarine Melo, para o lote nº 73 (ant.), quadra nº 13 (ant.56), zona 05, Bairro dos Estados; Processo nº 10726/2024, em nome de Luciana da Silva Nery, para o lote nº 0474 (ant.), quadra nº 084 (ant.), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº 3754/2024, em nome de Luyz Fernando Alencar de Avelino, para o lote nº 402(ant.),quadra nº 086(ant.), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº 1282/2024, em nome de Marcos Alves, para o lote nº 607 (ant.), quadra nº 081 (ant.), zona 15, Bairro Cidade Satélite; Processo nº 3444/2024, em nome de Maikel Viana Queiroz, para o lote nº 038 (ant.), quadra nº 095 (ant.), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº 10395/2024, em nome de Raimundo Alves de Lima, para o lote nº 074 (ant.), quadra nº 086 (ant.), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº 3760/2024, em nome de Raimunda de Melo Albuquerque, para o lote nº 230 (ant.), quadra nº 086 (ant.), zona 19, Bairro João de Barro.

DEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido da Emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 23911/2023,

em nome de Maria das Graças Veras Barbosa, para o lote nº 252 (ant.05), quadra nº 093 (ant.), zona 09, Bairro Buritis; Processo nº.3575/2024, em nome de Maria José Galvão Oliveira, para o lote nº 357 (ant.08), quadra nº 079(ant.), zona 10, Bairro Asa Branca; Processo nº. 11012/2023, em nome de Nubia Aliarte Lima para o lote nº 465(ant.01), quadra nº 526 (ant.08), zona 12, Bairro Santa Tereza.

DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 11769/2024 em nome de Dalrizete de Paiva Pinto, Título Definitivo nº 6.782, para o lote nº 0327 (ant.), quadra nº 394 (ant.), zona 12, Bairro Santa Tereza; Processo nº.16442/2024 em nome de Elisangela Ferreira Duarte, Título Definitivo nº 8.108 para o lote nº 057 (ant.), quadra nº 223 (ant.), zona 10, Bairro Tancredo Neves, Processo nº. 12583/2024 em nome de Francisca Alves Neta, Título Definitivo nº 16.225 para o lote nº 04 (ant.), quadra nº 240 (ant.), zona 13, Bairro Raiar o Sol; Processo nº. 15517/2024 em nome de Joana Pereira Alves Sobral, Título Definitivo nº 6.616, para o lote nº 175 (ant.), quadra nº 253 (ant.), zona 12, Bairro Tancredo Neves; Processo nº. 9755/2024 em nome de Josivaldo Pacheco de Sousa, Título Definitivo nº 13.729, para o lote nº 010 (ant.), quadra nº 254 (ant.), zona 13, Bairro Raiar do Sol; Processo nº. 5705/2023 em nome de Maria Ilda Ribeiro de Araújo, Título Definitivo nº 19.332, para o lote nº 014 (ant.), quadra nº 466 (ant.), zona 07, Bairro Centenário; Processo nº. 13008/2024 em nome de Maria de Jesus Silva Carneiro, Título Definitivo nº 16.768, para o lote nº 012 (ant.), quadra nº 278 (ant.), zona 13, Bairro Bela Vista. Do que para constar, eu Valdilene Meneses Fernandes, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

Flávio Grangeiro de Sousa
Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista
Presidente do CIM

De acordo:

Aderval da Rocha Ferreira Filho
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Conselheiro do CIM

João Kleber Martins de Siqueira
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Conselheiro do CIM

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional/EMHUR
Conselheiro do CIM

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF
Conselheiro do CIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**

**ATA DA OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CIM**

Aos Vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11 horas na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF Localizada na Rua Coronel Pinto, n.º 188, Bairro Centro, reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal – C.I.M, para a realização da Octingentésima Trigésima Quarta Reunião Ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 – Aprovação da Ata nº 833ª da Reunião Ordinária do C.I.M; 2 – Análise de Processos de Cadastro e Título Definitivo e 3 – O que Ocorrer. Presentes na reunião: Flávio Grangeiro de Souza – Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista - Presidente do CIM, Valdilene Meneses Fernandes – Secretária Executiva do CIM, e os Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra – Diretor Presidente da EMHUR, Aderval da Rocha Ferreira Filho – Vereador, João Kleber Martins de Siqueira - Vereador e Márcio Vinicius de Souza Almeida – Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças. O Presidente do C.I.M deu as boas vindas a to-

dos, declarando aberta a Otingentésima Trigésima Quarta Reunião Ordinária e em seguida a Secretária Executiva do C.I.M procedeu a leitura da Ata da Otingentésima Trigésima Terceira Reunião Ordinária, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida passou-se à leitura dos processos para apreciação e deliberação dos Conselheiros.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cadastro e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 24688/2022, em nome de Estefany Barbosa da Silva Siqueira, para o lote nº 018 (ant.), quadra nº 182 (ant.), zona 13, Bairro Raiar do Sol; Processo nº.46005/2021, em nome de Franciney de Oliveira Coelho para o lote nº 0305 (ant.), quadra nº 170(ant.), zona 11, Bairro Caranã; Processo nº. 34339/2023, em nome de Geraldo Pedrosa para o lote nº 1118(ant.), quadra nº 980 (ant.05), zona 12, Bairro Jardim Tropical; Processo nº. 19292/2019, em nome de Paulo Ribeiro Silva, para o lote nº 0305 (ant.), quadra nº 075 (ant.), zona 13, Bairro Nova Cidade; Processo nº. 22623/2023, em nome de Victoria de Melo Waldow, para o lote nº 0330 (ant.), quadra nº 066 (ant.), zona 10, Bairro Asa Branca.

DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido da Alteração Cadastro e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº.25510/2023, em nome de Letierre de Souza Torreyas para o lote nº 0242(ant.14), quadra nº 101 (ant.170-3), zona 05, Bairro 31 de março; Processo nº 34676/2023, em nome de Luiz Carlos Antonini Reolon, para o lote nº 328 (ant.14), quadra nº 033 (ant.136-49), zona 05, Bairro São Francisco; Processo nº. 31538/2023, em nome de Maria Veronica Correia, para o lote nº 025 (ant.07), quadra nº 114 (ant.21), zona 03, Bairro 13 de setembro.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cadastro nos Processos a seguir: Processo nº. 3214/2024, em nome de Anelita Alves Pinheiro para o lote nº 330 (ant.), quadra nº 83 (ant.), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº 10724/2024, em nome de Antônio Marcos Miranda Paixão, para o lote nº 158 (ant.), quadra nº 095 (ant.), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº 18932/2021, em nome de Caer, para o lote nº 037 (ant.), quadra nº 076 (ant.), zona 15, Bairro Cidade Satélite; Processo nº 3200/2024, em nome de Celio Vieira da Silva, para o lote nº 122 (ant.), quadra nº 83 (ant.56), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº 3834/2024, em nome de Deifson dos Santos Rodrigues, para o lote nº 0402(ant.), quadra nº 091 (ant.), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº 3183/2024, em nome de Jairo de Sousa Santana, para o lote nº 462(ant.),quadra nº 081(ant.), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº 4100/2024, em nome de Jonas Braga Gomes, para o lote nº 218 (ant.), quadra nº 087 (ant.), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº 4097/2024, em nome de Marcelo Ramos da Paz, para o lote nº 0414 (ant.), quadra nº 087 (ant.), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº 3800/2024, em nome de Maria Doraci de Oliveira, para o lote nº 170 (ant.), quadra nº 091 (ant.), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº 3806/2024, em nome de Yulimar Veruska Marciano Guzman, para o lote nº 522 (ant.), quadra nº 091 (ant.), zona 19, Bairro João de Barro.

DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO: Os Conselheiros deferiram o pedido da Alteração do Cadastro no Processo a seguir: Processo nº. 18034/2019, em nome de Associação dos Policiais Militares do Ex. Território de Roraima, para o lote nº 647 (ant.21), quadra nº 163 (ant. Y), zona 04, Bairro Liberdade.

DEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido da Emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 21419/2023, em nome de Antônio Lopes de Oliveira, para o lote nº 283 (ant.), quadra nº 344 (ant.142), zona 10, Bairro Tancredo Neves; Processo nº.10309/2024, em nome de Antônia Santos de Sousa, para o lote nº 053 (ant.10), quadra nº 076(ant.28), zona 07, Bairro Buritis.

DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 16625/2024 em nome de Cristovão Reis Sousa dos Santos, Título Definitivo nº 12.018, para o lote nº 0085 (ant.), quadra nº 353 (ant.), zona 04, Bairro Aeroporto; Processo

nº.8145/2024 em nome de Leticia Maria Farias de Mesquita, Título Definitivo nº 16.189 para o lote nº 010 (ant.), quadra nº 232 (ant.), zona 13, Bairro Raiar do Sol.

DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DO TÍTULO DEFINITIVO, SEGUIDO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo, Seguido do Cadastro e da Emissão do Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº. 434854/2018 em nome de Euclides de Jesus da Silva, Título Definitivo nº 17.081, para o lote nº 0590 (ant.), quadra nº 080 (ant.590), zona 13, Bairro Nova Cidade (ant. parte do Operário).

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E INDEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cadastro e Indeferiram o pedido da emissão de Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº. 5535/2023, em nome de Marilene Silva de Oliveira, para o lote nº 036 (ant.), quadra nº 431 (ant.03), zona 10, Bairro Caimbé. Do que para constar, eu Valdilene Meneses Fernandes, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

Flávio Grangeiro de Sousa
Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista
Presidente do CIM

De acordo:

Aderval da Rocha Ferreira Filho
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Conselheiro do CIM

João Kleber Martins de Siqueira
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Conselheiro do CIM

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional/EMHUR
Conselheiro do CIM

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF
Conselheiro do CIM

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0330/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade dos serviços as férias da servidora Hilmaria Nóbrega do Carmo, matrícula 79830 – Assessor Técnico II, que seriam usufruídas no período de 22/07/2024 à 31/07/2024, as quais serão usufruídas no período de 01/08/2024 à 10/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
10 de julho de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC
(assinado eletronicamente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROPOSTA DE GASTRONÔMIA PARA FESTIVAL MORMAÇO
CULTURAL Nº 005/2024 – FETEC**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, por intermédio da Fundação de Educação de Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, torna público a realização de processo de seleção de propostas na forma de CHAMADA PÚBLICA, objetivando a permissão de uso de espaço público de forma onerosa, para atividade de venda de alimentos pela iniciativa privada, no interior do Parque do Rio Branco, localizado na Rua Castelo Branco, 236 - São Vicente, Boa Vista - RR, 69303-057, durante a realização FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2024, que acontecerá no período de 30 de agosto a 08 de setembro de 2024, com fundamento na Lei nº. Lei Nacional nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 143/E e 065/E que versam sobre as diretrizes desta Fundação, a qual se aplicam todos os artigos que couberem, o certame visa o fortalecimento da identidade gastronômica local, como atrativo ao fluxo turístico local. E assim se expõe as condições seguintes a que os interessados devem submeter-se, sem qualquer restrição:

1. DO OBJETO

1.1. Estabelecer critérios para autorização de funcionamento de espaço para atividade de venda de alimentos nos segmentos de "Barraca do Chef" e "Food Truck", durante a realização do FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2024, no Parque do Rio Branco, nos dias 30 e 31 de agosto e 01 de setembro 2024 (três dias).

1.2. Para fins deste edital, entende-se como "Barraca do Chef" espaço temporário montado com estrutura de tenda e equipamentos culinários para preparo e comercialização de comidas. "Food Truck" são espaços móveis que transportam e vendem comida, que funcione preferencialmente, dentro de um veículo tipo furgão ou caminhão.

1.3. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

1.3.1. Servidores da FETEC ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

1.3.2. Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

1.4. O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, no Diário Oficial do Município de Boa Vista, site da PMBV e na Superintendência de Cultura da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC. Localizada na Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460. Telefone (95) 3626-8323.

1.5. O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.

2. DAS QUANTIDADES E SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS

2.1. No certame de seleção permissão atividade de venda de alimentos no Festival Mormaço 2024, haverá até 40 (quarenta vagas) espaços para operação de venda de alimentos ou bebida artesanal, sendo 02 (duas) categorias divididas em:

- a) Barraca do Chef: até 30 (trinta) vagas;
- b) Food Truck: até 10 (dez) vagas;

3. DA VENDA DE ALIMENTOS

3.1. Todos os pratos de comida, salgados e doces comercializados na FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2024 deverão ser comercializados nos valores de R\$ 5,00 (cinco) a R\$ 40,00 (quarenta reais).

3.2. Todos os proponentes selecionados deverão comercializar o mínimo de 01 (um) produto (prato de comida,

salgado ou doce, ou bebida artesanal) no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.3. É vedada a venda de porções pequenas, médias e grandes de um mesmo prato.

3.4. Os pratos de comida comercializados na FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2024 deverão respeitar o tamanho mínimo de 150g e o máximo de 250g, com exceção de salgados e doces.

3.5. O proponente selecionado deverá comercializar o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) pratos respeitando os limites de valores e tamanhos estabelecidos neste Edital, conforme itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 respectivamente, bem como, seguir as orientações da organização do evento para não haver duplicidade de pratos.

3.6. O proponente selecionado não poderá vender bebidas industrializadas (água, refrigerante, sucos, etc). Será permitida apenas a venda de bebidas artesanais e orgânicas (sucos naturais, smoothies, choppes, drinks e outros)

3.7. Para os proponentes que pretendem vender cerveja artesanal, chopp artesanal e similares, fica estabelecido que esses tipos de produtos devem ser de fabricação artesanal e terão o espaço de venda delimitado pela coordenação do evento, não sendo permitido vender este tipo de produto em qualquer área do projeto. O proponente selecionado deve aceitar a localização indicada pela coordenação do evento, não sendo autorizada, em hipótese nenhuma, qualquer alteração do local.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Cada proponente poderá concorrer a 01(um) espaço para venda de alimentos, para o qual será formalizada uma permissão de uso de espaço público de forma onerosa e de natureza precária, com exceção das associações, federações e demais representações legais de categorias gastronômica, que poderão representar aqueles que assim desejarem;

4.2. Para este Edital, podem se inscrever pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

4.3. As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:

- a) Anexo I-A – Ficha de Inscrição Pessoa Física ou Anexo I-B – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;
- b) Anexo II – Proposta Comercial;
- c) Portfólio composto por clipping de jornais ou revistas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos do restaurante ou chef, tais como: certificados, diploma de graduação em gastronomia, premiações, críticas, matérias de jornais/blogs/similares e outros comprovando as atividades realizadas na área gastronômica.
- c) O proponente também deverá obrigatoriamente enviar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

I- Pessoa Jurídica:

II- Cópia do Contrato Social e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde a pessoa jurídica tem seu domicílio, ou cópia do estatuto e alterações devidamente registrada, acompanhado da certidão de registro e ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, devendo constar nestes documentos os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;

III- Cópia de 01 comprovante de domicílio do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação);

IV- Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

V- Documentos do representante legal da empresa ou entidade, procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

- XI- Pessoa Física:
- XII- Cópia de RG e CPF
- XIII- Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone fixo);

4.4. Os interessados deverão protocolizar a inscrição no período de 11 a 18 de julho de 2024, no protocolo da própria sede da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC. Localizada na Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460, no horário de 08h às 14h, a documentação relacionada no item 4.3

4.5. A documentação relacionada no item 4.3 deverá ser protocolizada devidamente lacrada, envelopada e identificada da seguinte maneira:

- a) DESTINATÁRIO:
- FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC
EDITAL N. 005/2024 - FETEC
Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460
A/C SUPERINTENDENCIA DE CULTURA
- b) REMETENTE:
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA A QUAL CONCORRE

4.6. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da FETEC.

4.7. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo Primeiro: Toda a comprovação de portfólio deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do restaurante ou chef proponente, a data da emissão do documento e o órgão, entidade ou veículo emissor. Somente serão aceitas comprovações com data de emissão até 17 de julho de 2024. Todas as comprovações com data posterior ou que não possuam a data legível serão desconsideradas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) técnicos da FETEC, designados pelo Presidente da FETEC através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista-DOM, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital, e declarará vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final.

5.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

- a) Receber as Propostas na forma estabelecida neste Edital;
- b) Proceder à abertura das Propostas contendo a Documentação;
- c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- d) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
- e) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1. Na avaliação das propostas serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento:

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Etapa 01	Avaliação do Portfólio	de 0 a 65 pontos
Nota Máxima da Proposta		65 pontos

6.2. Da comprovação – Cópias: Certificado de Participação em Feiras Gastronômicas, Cadastramento / Adimplência na AME (Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento de Boa Vista), Certificado de graduação em gastronomia, certificado de curso profissionalizante em gastronomia, premiações, prints de Matérias em Revista, Jornais, Instagram, Facebook, Flyer, links de Youtube e outros.

6.3. As comprovações devem ser legíveis, conter a data de publicação e informações sobre veículo midiático ou rede social.

AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO	
Certificado de graduação em gastronomia	15 pontos
Certificado de curso profissionalizante em gastronomia	05 pontos
De 01 a 03 comprovações válidas	05 Pontos
De 04 a 06 comprovações válidas	10 Pontos
De 07 a 09 comprovações válidas	15 Pontos
De 10 a 15 comprovações válidas	20 Pontos
Mais de 15 comprovações válidas	30 pontos
Cadastramento na Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME com comprovante de adimplência na AME	15 Pontos

VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL	
CATEGORIA	VALOR
Barraca do Chef	R\$ 1.500,00
Food Truck	R\$ 900,00

6.3. As pontuações das propostas serão calculadas a partir das comprovações apresentadas no portfólio.

6.4. A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores Notas Finais de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada categoria.

6.5. Em caso de empate, terá prioridade o proponente que apresentar diploma em gastronomia em seu portfólio. Permanecendo o empate, será considerada a quantidade de premiações comprovadas pelo proponente, tendo prioridade aquele que apresentar a maior quantidade de prêmios, permanecendo o embate será considerando como critério o comprovante de cadastramento e adimplência na AME. Não havendo desempate, o mesmo será definido pela Comissão de Seleção.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA FETEC

- 7.1. Montagem e iluminação do local do evento;
- 7.2. Organização geral do evento;
- 7.3. Divulgação do evento;
- 7.4. Apresentações culturais durante o evento;
- 7.5. Limpeza antes, durante e após o evento;
- 7.6. Controle de tráfego no entorno do local do evento;
- 7.7. Fornecer uma barraca de até 5mx5m com ponto de iluminação, um garrafão de água de 20 litros, uma bomba de água e um banco de plástico, exceto a barraca para os contemplados na categoria Food Truck;

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO

8.1. Ter aproximadamente 200 (duzentas) refeições/porções por dia de evento com reservas suficientes para atender ao público presente;

8.2. Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o evento;

8.3. Decoração da parte interna da Barraca do Chef ou Food Truck conforme espaço autorizado;

8.4. Seguir os horários de abertura e encerramento do evento, bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização da FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2024;

8.5. Designar pelo menos 01 (uma) pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa;

8.6. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações;

8.7. Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras e outros;

8.8. Será de responsabilidade do proponente selecionado quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso lícito ou ilícito do espaço permitido;

8.9. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do espaço;

8.10. Não ceder, locar ou de qualquer forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado ao proponente selecionado;

8.11. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo;

8.12. Não utilizar trabalho infantil, escravo ou degradante, nem qualquer violação de quaisquer direitos durante a utilização do espaço.

8.13. Aceitar todos as regras, posicionamento e orientações informadas pela coordenação do evento;

9. DOS RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente Chamada Pública serão observadas as normas previstas no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

10. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1. Esgotados todos os prazos para recurso, a critério do Presidente da FETEC, expedir-se-á Termo de Permissão de Uso, documento que legitimará a utilização do espaço permitido.

10.2. Os proponentes vencedores deverão assinar o Termo de Permissão de Uso, sob pena de decair do direito.

10.3. Se for de seu interesse, o proponente selecionado poderá escolher uma entidade representativa dos segmentos de Restaurantes, Bares e Similares para representá-lo no ato da celebração do Termo de Permissão de Uso, devendo conceder poderes através de procuração pública lavrada em cartório.

10.4. A Permissão de uso do espaço descrito no item 1 é precária e discricionária quanto à decisão de outorga, que caberá ao Presidente da FETEC. Em face da discricionariedade da Fundação, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido a outorga da Permissão, não ensejando, sequer, direito a indenização em face da eventual não ocorrência. A Permissão de uso será outorgada por prazo determinado, compreendido entre a realização da FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2024, sua montagem e desmontagem.

10.5. A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial conforme previsto neste edital;

10.6. Nenhum vínculo de natureza empregatícia

terá o permissionário e seus empregados com a Prefeitura Municipal de Boa Vista, e da FETEC ou parceiros.

10.7. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Boa Vista o direito a fiscalização da Permissão a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

10.8. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, que haverão de ser reproduzidas no Termo de permissão de Uso, poderá o Permissionário, garantida a prévia defesa, cassar a Permissão outorgada, sem que caiba a Autorizado direito a qualquer indenização.

11. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PELA PERMISSÃO DE USO.

11.1. O valor referente à proposta comercial deverá ser destinado através de método de pagamento indicado pela FETEC, não havendo qualquer finalidade lucrativa neste Edital.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser pago diretamente pelos Permissionários deve ser executado no prazo máximo de até cinco (05) dias antes da realização do evento, sob pena de perder o direito à Permissão de Uso.

Parágrafo terceiro: O Presidente da FETEC designará formalmente, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização de execução da Permissão de Uso.

12. DO CONCURSO DE MELHOR PRATO/PRODUTO

12.1 Cada participante poderá apresentar para venda um prato/produto inspirado na temática e conceito geral do Festival Mormaço Cultural (Festival de artes integradas, cultura pop, gastronomia, multi-linguagens artísticas e culturais, arte urbana e similares). Esse produto será avaliado por um ou mais profissional (do campo da gastronomia e/ou artes-cultura), escolhido pelo Presidente da FETEC, que irá avaliar e selecionar o melhor prato inspirado no Festival, referente a esta edição;

12.2. O vencedor deste concurso terá uma vaga garantida na próxima edição do evento, com isenção do pagamento da taxa;

12.3. A participação não é obrigatória, o selecionado poderá não ter um prato exclusivo, e não acarretará nenhum prejuízo;

12.4. Os critérios de avaliação serão: criatividade, apresentação, sabor, composição do prato, coerência com a temática/inspiração do Festival, título do prato/produto;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os interessados, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão de Seleção.

13.5. Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

13.6. Os casos omissos serão dirimidos pela FETEC.

13.7. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

13.8. A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital e pelas normas da Lei n.º 14133/21 e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição.

13.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada Pública, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Boa Vista - RR.

13.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na sede da FETEC, localizada no endereço supracitado, ou pelo telefone (95) 3626-8323.

13.11. A partir da data da publicação deste edital abre-se o prazo de pedido de impugnação com o prazo de 03 (três) dias úteis. O Pedido de impugnação deverá ser feito formalmente no setor de protocolo da FETEC em horário de expediente.

13.12. O resultado preliminar da seleção que trata este edital, será publicado do Diário Oficial do Município de Boa Vista até o dia 25 de julho de 2024.

13.13. Período de recurso do dia 26 á 30 de julho de 2024.

13.14. O resultado final da seleção, será publicado até o dia 02 de agosto de 2024 no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

13.15. O dia da entrega de boleto será até o dia 08 de agosto, com vencimento até o dia 15 de agosto de 2024.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 11 de agosto de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

ANEXO I – A

PESSOA FÍSICA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
CPF:	RG	Órgão Emissor
Data de nascimento:	Data de emissão do RG:	
Telefone:	WhatsApp:	
E-mail:		
Qual é o seu endereço?		
Rua/Av.:	nº	
Bairro:	CEP	
Cidade:	Estado:	
Nome do seu empreendimento/Nome artístico? (para aplicação na barraca e divulgação)		
Identifique a sua categoria:		
() Barraca do Chef () Food Truck		
DENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE		
Nome:		RG:
CPF:		Telefone:

Data ____/____/____.

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

ANEXO I - B

PESSOA JURÍDICA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Qual é o endereço da Empresa?	
Rua/Av.:	nº
Bairro:	CEP
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:

Nome do Responsável pela Empresa:		
CPF:	RG	Órgão Emissor
Data de nascimento:	Data de emissão do RG:	
Telefone:	WhatsApp:	
E-mail:		
Qual é o seu endereço do Responsável da Empresa?		
Rua/Av.:	nº	
Bairro:	CEP	
Cidade:	Estado:	
Nome do seu empreendimento/Nome artístico? (para aplicação na barraca e divulgação)		
Identifique a sua categoria:		
() Barraca do Chef () Food Truck		
DENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE		
Nome:		RG:
CPF:		Telefone:

Data ____/____/____.

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome:	
Nome do seu empreendimento/Nome artístico? (para aplicação na barraca e divulgação)	
Identifique a sua categoria:	
() Barraca do Chef () Food Truck	
VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL	
R\$: _____	

Local: _____ Data ____/____/____.

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO

RESULTADO DO CONCURSO MOSTRA
FOTOGRAFICA – EDIÇÃO 2024

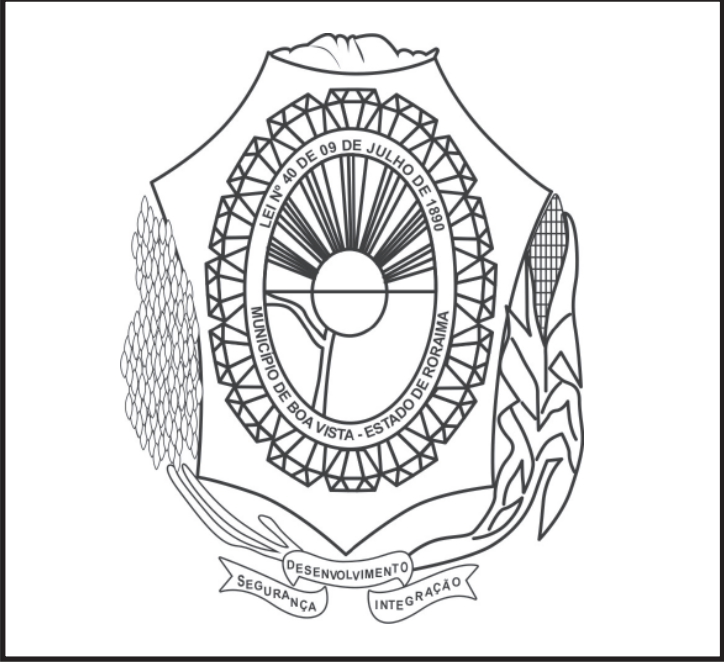
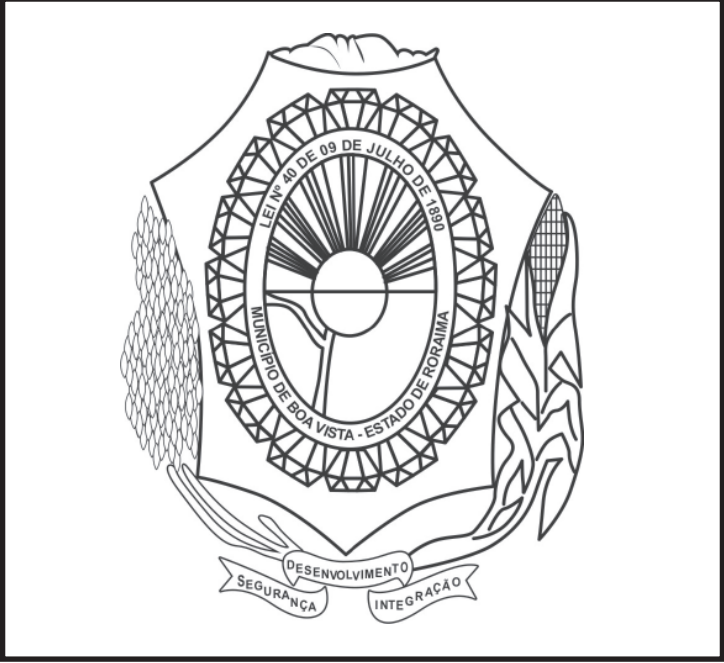
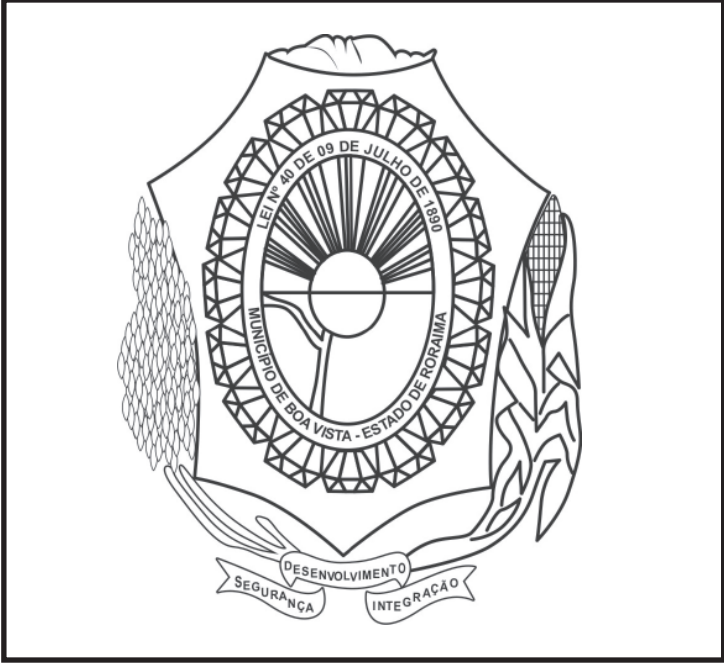
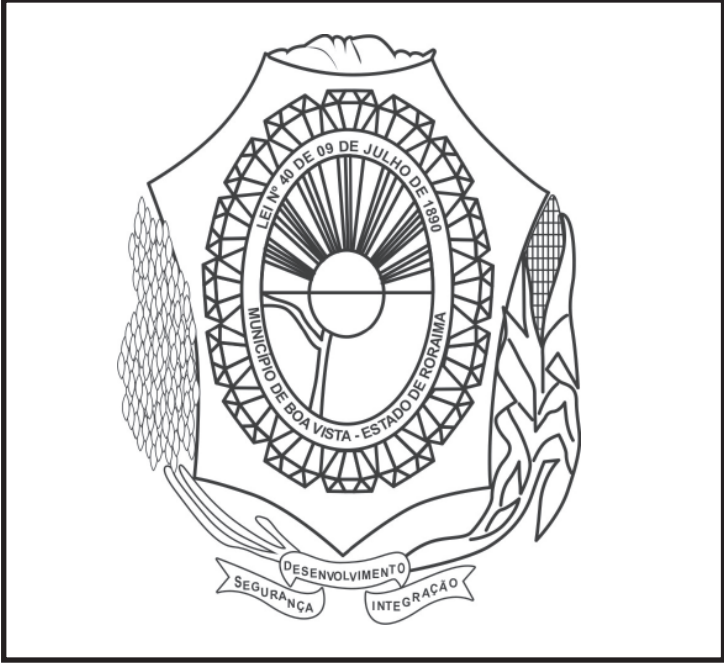
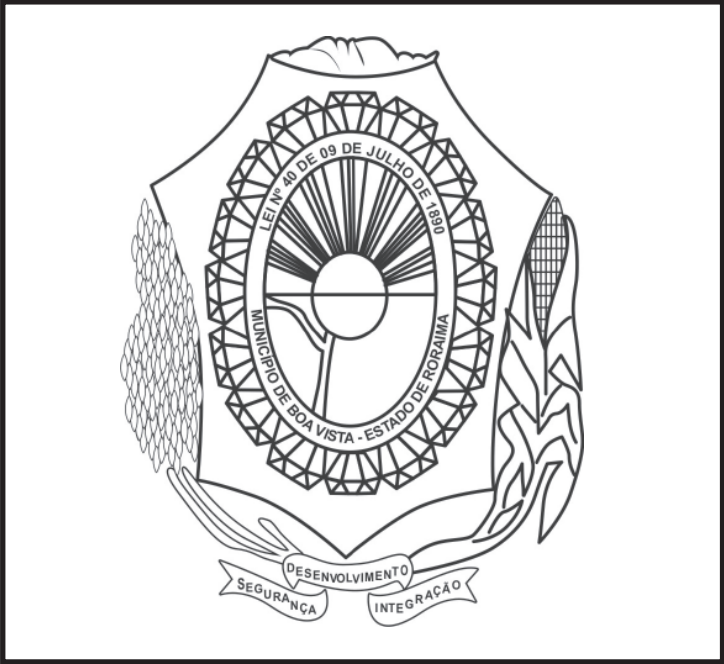
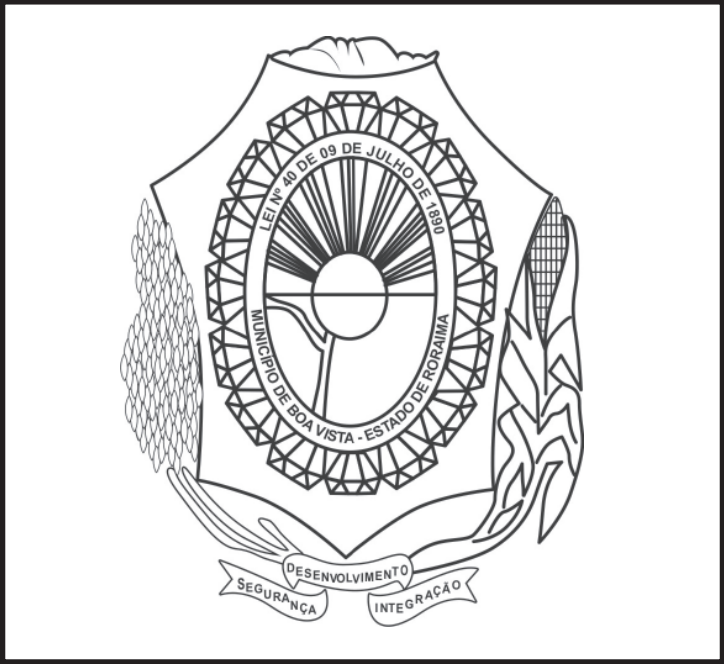
A Comissão organizadora do Concurso Mostra Fotográfica 2024, constituída pela portaria nº 133/2024, publicado No Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições o cumprimento ao estabelecido no item 13.3 os nomes dos vencedores das categorias: Amador e Profissional, as suas colocações e premiações, tornando público a lista dos vencedores do Concurso Mostra Fotográfica – edição 2024.

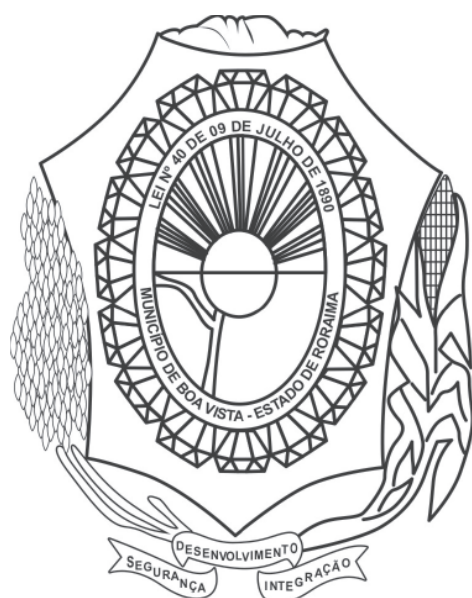
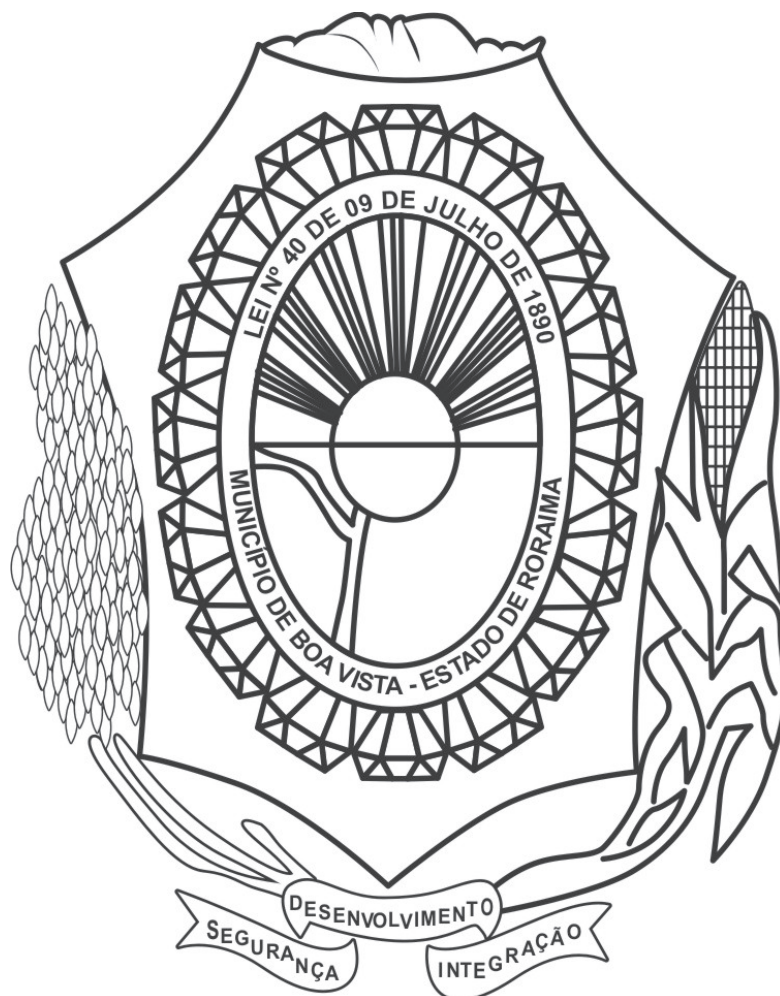
Conforme o cronograma do Edital 003/2024-SETUR referente ao Concurso Mostra Fotográfica – edição 2024;

CATEGORIA	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PREMIAÇÃO
AMADOR	2772453	1º LUGAR	WELLMAR ROTH DA SILVA	R\$ 5.000,00
AMADOR	1835121	2º LUGAR	MARCIO HENRIQUE RIBEIRO HULK	R\$ 3.500,00
AMADOR	3393419	3º LUGAR	WELLMAR ROTH DA SILVA	R\$ 2.500,00
CATEGORIA	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PREMIAÇÃO
PROFISSIONAL	8860930	1º LUGAR	VINICIUS SALES ALVES	R\$ 5.000,00
PROFISSIONAL	7073012	2º LUGAR	MARCIO DORNELLES MATTIONI	R\$ 3.500,00
PROFISSIONAL	6364179	3º LUGAR	GENESIS ARIAM NIETO ROJAS	R\$ 2.500,00

Boa Vista, 10 de Julho de 2024.

José Diego da Silva
Presidente FETEC
(assinado eletronicamente)





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Jullierre Pablo Lima da Silva, Júlio César Medeiros Lima, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Regiane Batista Matos, Samuel de Jesus Lopes, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.